



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2012-
MP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 102/2012**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e a empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.956.940/0001-02, estabelecida à Rod. dos Trabalhadores, QD 182, nº 138 A, Quarenta Horas, CEP: 67113-345, Ananindeua-PA, E-mail: trevo@trevonet.com.br / trevonet@gmail.com, Fone: (91) 3287-2905/9601-7111, neste ato representada pelo Sr. **PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original que trata do **REAJUSTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, conforme solicitação da Comissão de Gestão de Contratos do MP/PA no Protocolo nº 10081/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1. Do reajuste para insumos e materiais (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

16.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

16.2. Da repactuação para mão de obra, encargos e provisões respectivas (reajustamento de preços que visa adequar o valor original do contrato, baseado em planilha analítica de custos, aos novos preços de mercado, observada a variação efetiva dos custos de execução do objeto):

16.2.1. O valor proposto e contratado poderá ser repactuado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

16.2.2. O requerimento da contratada deverá ser acompanhado de:

I. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;

II. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;

III. Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços; e



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV. Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

16.2.3. Serão concedidos os direitos decorrentes da repactuação, a partir de sua solicitação, sem retroatividade."

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de abril de 2016.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME

Contratada

Paulo Gomes de Oliveira Neto
TREVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
RG. 240.2566 - SSP / PA
CPF: 126.629.092-34

TESTEMUNHAS:

1) Paulo S. Oliveira
RG: 2036481 SSP/PA

2) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

PORTARIA Nº 095 /2016/MPC/PA**O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso****de suas atribuições legais, e****CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;**CONSIDERANDO** o artigo 47 e o § 3º do artigo 46 da Lei 8.232, de 15 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes.**RESOLVE:****Art. 1º - AUTORIZAR** a suplementação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:**Suplementação****R\$ 1,00**

Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1442.8403.0000	0101	335036	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:**Anulação**

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1442.8403.0000	0101	339014	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém/PA, 20 de abril de 2016**FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas

Protocolo 953353**PORTARIA Nº 096/2016/MPC/PA****O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso****de suas atribuições legais, e****CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**RESOLVE:**

Designar, para processamento e julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2016/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

- Nazaré do Socorro Gillet das Neves

Equipe de Apoio:

- Sônia do Socorro Santos

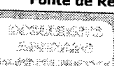
- Carlos Augusto Nogueira da Silva

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de abril de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo 953381**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1970/2016-MP/PGJ****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar tipo Split System Inverter;**CONSIDERANDO** que o atestado apresentado pela empresa, L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP para comprovação de sua qualificação técnica, em 02/01/2015, foi emitido pela empresa NET LICIT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME em data posterior à data programada para abertura do certame, 03/12/2014;**CONSIDERANDO** a observação, no atestado, da existência de uma grande quantidade e diversidade de material fornecido à NET LICIT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, mesmo tendo a empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP somente 06 (seis) meses de atividade;**CONSIDERANDO** que em resposta à solicitação feita pela Pregoeira, de notas fiscais que comprovassem a transação contida no atestado, a empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP enviou Nota Fiscal emitida em 10/01/2015, incoerente com o respectivo atestado, emitido em 02/01/2015, o que resultou na inabilitação da empresa;**CONSIDERANDO** que os fatos acima expostos demonstram a grave conduta da empresa, ao apresentar documento de venda com data posterior à do atestado, cuja autenticidade deveria confirmar;**CONSIDERANDO** que em via recursal os fatos alegados conduziram a redução do tempo de aplicação da sanção constantes da Portaria nº 7815/2015-MP/PGJ e diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.**RESOLVE:**

I - Revogar a Portaria nº 7815/2015-MP/PGJ.

II - Aplicar à Empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a penalidade de **IMPEDIMENTO PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006 e do subitem 15.4.1, III, do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.****GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.**

Belém, 11 de abril de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 953091**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO: 057/2016-MP/PA****Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 004/2016-MP/PA**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME.**Objeto:** Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Mãe do Rio-PA, através de acesso via rádio, ativação gratuita, com velocidade garantida de 80% (2Mbps), e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e sua manutenção.**Data da Assinatura:** 19/04/2016**Vigência:** 25/04/2016 a 24/04/2017**Valor Global:** R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.**Foro:** Belém.**Ordenador responsável:** Marcos Antonio Ferreira das Neves.**Endereço da Contratada:** Rua Pio XII, nº 470 (lado direito), Bairro Perpétuo Socorro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá-PA.**Protocolo 953054****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO****NO DO TERMO ADITIVO: 30****NO DO CONTRATO: 001/2014-MP/PA****Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado (splits, ACJ, self-contained ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) instalados no Ministério Público do Estado do Pará, com fornecimento e reposição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros) necessários à execução dos serviços.**Valor do Contrato Original:** R\$ 407.878,32.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 056/2013-MP/PA.**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS Ltda-EPP.**Justificativa do Aditamento:** Alteração da Cláusula Décima Quarta - Reajuste.**Valor do Aditamento:** -.**Data de Assinatura:** 19/04/2016.**Vigência do Aditamento:** -.**Dotação Orçamentária:** -.**Fonte de Recurso:** -.**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.**Aditivos Anteriores:** 1º TA: Prorrogação de Vigência (DOE 20/01/2015), 2º TA: Prorrogação de Vigência (DOE 21/01/2016).**Protocolo 953072****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO****NO DO TERMO ADITIVO: 40****NO DO CONTRATO: 102/2012-MP/PA****Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, divisórias, painéis e bandeiras em vidro temperado, instaladas nos prédios pertencentes ao Ministério Público na região metropolitana de Belém, com fornecimento, sem ônus para o MP/PA, de peças e demais materiais necessários à execução dos serviços.**Valor do Contrato Original:** R\$ 61.032,24.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 075/2012-MP/PA.**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO Ltda-ME.**Justificativa do Aditamento:** Alteração da Cláusula Décima Segunda - Reajuste.**Valor do Aditamento:** -.**Data de Assinatura:** 19/04/2016.**Vigência do Aditamento:** -.**Dotação Orçamentária:** -.**Fonte de Recurso:** -.**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.**Aditivos Anteriores:** 1º TA: Prorrogação de Vigência e alteração de valor (DOE 06/12/2013), 2º TA: Prorrogação de Vigência e Execução (DOE 26/11/2014), 3º TA: Prorrogação de Vigência (DOE: 10/11/2015).**Protocolo 953073****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº 015/2016-MP/PA, empreitada por preço global, do tipo menor preço, que tem como objeto o Fornecedor de porta giratória detectora de metais (PGDM), com instalação (ativação e teste) e treinamento para utilização, e prestação de assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia, para prédio do Ministério Público do Estado do Pará no município de Santarém, para atender às necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, para atender às necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Item 01 - SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ 09.054.830/0001-76 - Valor Global de R\$ 17.543,00.

Valor Total do certame : R\$ 17.543,00.

Belém (PA), 20 de Abril de 2016.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo 953163**NORMA****RESOLUÇÃO Nº 002/2016-CPJ, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 008/2007-CPJ, de 22 de outubro de 2007, para criar as Coordenadorias das Promotorias de Justiça de Benevides e Santa Izabel do Pará.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 50, "caput", da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que a mesma Lei Complementar Estadual dispõe, no parágrafo único do art. 50, que: "O ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça que instituir Coordenadoria de Promotoria de Justiça disporá sobre a escolha do Coordenador e definirá suas atribuições, vedada a instituição de Coordenadoria em Promotoria de Justiça com menos de três cargos de Promotor de Justiça";**CONSIDERANDO** o interesse público de otimizar o desempenho das Promotorias de Justiça e as atividades funcionais de seus membros; e**CONSIDERANDO**, finalmente, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação deste Colégio,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 008/2007-CPJ, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, uma Coordenadoria de Promotorias de Justiça em cada uma das seguintes comarcas: Ananindeua, Benevides, Castanhal, Marabá, Marituba, Santa Izabel do Pará e Santarém."

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Segunda-feira, 25 de Abril de 2016 às 0:00:00